



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 61/93

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas, em março de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de funções gratificadas e dos cargos comissionados, o reajuste de 37% (trinta e sete por cento) dos seus vencimentos, a partir de 01 de março de 1993;

Art. 2º - As despesas atinentes à aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente, consignadas a cada Secretaria Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 01 de março de 1993, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de março de 1993.

*João Alberto Teixeira de Oliveira*  
JOÃO ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PREFEITO